



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP

Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10

CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

## **RESOLUÇÃO Nº. 18 DE 03 DE MAIO DE 2018.**

*Dispõe sobre a aprovação da dispensa e/ou inexigibilidade de realização de chamamento Público por Organizações da sociedade civil que desenvolvem o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no município de Carapicuíba-SP.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, suas atualizações e demais legislações e normativas específicas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO A Lei federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 4676/2016

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Assuntos Jurídicos e a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária, realizada em 06 de Julho de 2017.

## **RESOLVE:**

Artigo 1º. APROVAR a dispensa e ou inexigibilidade do Chamamento Público para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes da Rede privada do município, tendo em vista os possíveis riscos a integridade física e emocional dos usuários destes serviços (Art 30 e 31 Lei Federal 13019/2014, Artigo 15 Parágrafo 2º Decreto municipal 4676/2016)).

Artigo 2º. INDICAR a administração pública que, utilizando-se dos procedimentos devidos, viabilize a partilha dos recursos considerando a dispensa e/ou inexigibilidade do chamamento público, em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo único:** deverão ser seguidos os demais dispositivos legais para garantir que a Organização da Sociedade Civil esteja adequada à formalização de Termos de Colaboração, de Fomento ou Acordos de Cooperação com a administração pública, conforme disposto no Artigo 32 Parágrafo 4º Lei 13019/2014.

Artigo 3º O Ministério Público, a Prefeitura e o Conselho Tutelar deverão ser comunicados dessa decisão.

Artigo 4º. Essa Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga todas as disposições em contrário.

Carapicuíba 06 de julho de 2017

Marleide Pontes Ramos

Presidente do CMDCA